

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo n.º 050/2024)

Torna-se público que a **ARSAE – Agência Reguladora do Serviço de Água e Esgoto de Mirassol**, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento (**menor preço global**), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, das Portarias ARSAE nºs 003/2024, 004/2024, 006/2024 e demais legislações aplicáveis.

DATA FINAL PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 03 de janeiro de 2025 às 08h00.

MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: por e-mail: compras@arsae-mirassol.com.br ou presencialmente na sede da Agência Reguladora, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 2135 – Centro de Mirassol/SP.

- As propostas apresentadas presencialmente deverão ser entregues durante o horário de expediente, sendo das 07:30 às 17:00 horas.
- As propostas entregues fora do prazo e das normas aqui estabelecidas não serão admitidas.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada de engenharia para prestação de serviços de assessoria técnica operacional visando o monitoramento, acompanhamento da fiscalização do efetivo cumprimento dos direitos e deveres constantes do Contrato de Concessão nº 386/2007, que tem por objetivo a concessão para a exploração do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Mirassol, conforme Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista:

2.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.1.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. sociedades cooperativas.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser apresentadas preferencialmente, contendo as seguintes informações básicas:

a) Razão Social, número de inscrição CNPJ, representante legal e demais dados cadastrais;
b) Valor mensal e total da prestação dos serviços.

3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.2.1. contiver vícios insanáveis;

3.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, em caso de empate serão aplicados as disposições da Lei nº 14.133/2.021.

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Para o cumprimento das exigências mínimas de habilitação, conforme preconiza o Art. 72, Inciso V da Lei 14.133/2021 serão considerados requisitos mínimos:

4.1.1. das pessoas jurídicas:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade civil ou sociedade por ações, acompanhado de documentos de posse e exercício da diretoria ou de eleição de seus administradores; registro comercial, no caso de empresa individual; ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- b)** inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c)** comprovação da regularidade com a Fazenda Federal mediante emissão de certidão conjunta;
- d)** comprovação de regularidade junto a Fazenda Estadual;
- e)** comprovação de regularidade junto a Fazenda Municipal;
- f)** comprovação da regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g)** comprovação da regularidade com a Justiça do Trabalho;
- h)** prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso.

4.1.2. das pessoas físicas:

- a)** inscrição no Cadastro de pessoas Físicas (CPF);
- b)** comprovação da regularidade com a Fazenda Federal mediante emissão de certidão conjunta;
- c)** comprovação da regularidade com a Justiça do Trabalho.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O procedimento encontra-se divulgado no sitio eletrônico da ARSAE <https://arsae-mirassol.com.br>.

5.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a ARSAE poderá:

5.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

5.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

○ As providências dos subitens 5.2.1 e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

○ Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

○ Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

○ Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

○ Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local da Câmara Municipal, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

○ No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

○ As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

○ Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

○ Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

○ Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo De Referência
- Anexo II – Minuta de Contrato.

Mirassol-SP, 27 de dezembro de 2024.

Márcio Ricardo de Oliveira
Agente de Contratação – Portaria ARSAE nº 006/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N° 050/2024

OBJETO:

Contratação de empresa especializada de engenharia para prestação de serviços de assessoria técnica operacional visando o monitoramento, acompanhamento da fiscalização do efetivo cumprimento dos direitos e deveres constantes do Contrato de Concessão nº 386/2007, que tem por objetivo a concessão para a exploração do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Mirassol, com foco nos principais serviços:

- Prestar apoio às atividades diárias de fiscalização referente aos serviços executados pela Concessionária do Serviço de Água e Esgoto de Mirassol/SP, tais como, consertos de redes de água e ramais, consertos de redes de esgoto e ramais, desobstruções de redes de esgoto, recomposições de calçadas, repavimentações, instalações de redes de água e de esgoto, dentre outros;
- Prestar apoio às atividades de levantamento e acompanhamento operacional da atual situação do Sistema de Abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Mirassol/SP, auxiliando nos apontamentos, conforme o caso, quanto as não conformidades existentes e nas orientações para as soluções a serem adotadas, baseando-se nas obrigações técnicas e operacionais contidas na Proposta Técnica e Comercial da Concessionária do serviço de água e esgoto;
- Prestar apoio na emissão de relatórios complementares referente às não conformidades encontradas durante o apoio às fiscalizações;
- Prestar apoio na elaboração do relatório anual de gestão, no que diz respeito às questões operacionais relacionadas ao Contrato de Concessão nº 386/2007;
- Assessorar os órgãos da ARSAE nos assuntos relacionados aos aspectos operacionais do processo de concessão dos serviços.

FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Através de atendimentos presenciais mensais na sede da contratante;

Através de visitas técnicas na sede da Concessionaria; em obras ou serviços administrados pela mesma, quando solicitado;

Atendimentos ilimitados por meio de serviços de internet e telefone;

Atendimento emergencial quando solicitado pela Diretoria Colegiada da Arsae.

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:

12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critérios entre as partes, conforme Lei Federal 14.133/2021.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa a ser contratada deverá comprovar possuir registro junto ao órgão competente, bem como, possuir em sua equipe técnica profissional com formação acadêmica na área de engenharia, devidamente registrado no órgão competente e com experiência em serviços de captação, tratamento e distribuição de água e afastamento e tratamento de esgotamento sanitário, similares ao solicitado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cumprir com rigor o estabelecido no objeto dos serviços e suas especificações;

Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrente da execução dos serviços objeto deste, bem como, o isentando o Contratante de qualquer vínculo empregatício.

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°. ____/2025, FIRMADO ENTRE A AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL - ARSAE E A EMPRESA

A AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL - ARSAE, Estado de São Paulo, entidade de direito público, com sede, na Rua Barão do Rio Branco, nº 2135 - Centro – Mirassol-SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.339.990/0001-61, neste ato representada pelo seu Diretor Coordenador Sr. **Marcos Antonio Pascoal**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol, portador do RG n.º 8.550.170 e CPF n.º 927.959.198-34, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e pela empresa _____ (nome da empresa), com sede à _____ (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____ (nome do responsável pela empresa), _____ (nacionalidade), _____ (cargo), residente e domiciliado à _____ (endereço residencial do responsável), portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____ daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada de engenharia para prestação de serviços de assessoria técnica operacional visando o monitoramento, acompanhamento da fiscalização do efetivo cumprimento dos direitos e deveres constantes do Contrato de Concessão nº 386/2007, que tem por objetivo a concessão para a exploração do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Mirassol, conforme Termo de Referência.

2. DO VALOR E DOTAÇÃO

2.1 O valor global é de R\$ _____ (_____), onde onerará a seguinte dotação orçamentária:

04 – Agência Reguladora de Serviço de Água e Esgoto - ARSAE
04.01 – Agência Reguladora de Serviço de Água e Esgoto - ARSAE
17.124.0056.2.152.0000 – Manutenção dos Serviços da ARSAE
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021.

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito mensalmente em 12 (doze) parcelas de R\$ _____ (_____), até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação do competente documento fiscal.

5. DO MODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

5.1. Os serviços desenvolvidos de acordo com as disposições contidas do Termo de Referência que integra o Processo Administrativo nº 050/2024.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir com rigor o estabelecido no objeto do Termo de Referência e suas especificações;

6.2. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrente da execução dos serviços objeto deste, bem como, o Instituto se isenta de qualquer vínculo empregatício;

6.3. É obrigação da contratada, cumprir todos os serviços relacionados no termo de referência do edital.

6.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

7.2. Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

7.3. Arcar todas as custas e eventuais despesas processuais ou não, necessárias ao regular andamento do processo.

7.4. Arcar despesas, tais como: viagens, hospedagens, cópias, diligências e outras que se façam necessárias para a realização dos trabalhos, mediante prévia autorização da contratante.

8. DA RESCISÃO

8.1. Constituirão motivos para extinção do contrato as hipóteses arroladas no caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. A hipótese de extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

8.3. No caso de extinção do CONTRATO, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos, se for o caso, nos termos do inciso IV do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas sanções arroladas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com o município de Mirassol.

d) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em geral.

9.2. As penalidades previstas nas alíneas **a** e **d** do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nas alíneas **b** e **c**.

9.3. A penalidade de multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do adimplemento

por dia até 30% (trinta por cento).

9.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Integra o presente contrato independente de transcrição, as demais cláusulas e condições do Termo de Referência, bem como a proposta da Contratada que devidamente rubricada e assinada encontra-se entranhada nos autos.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mirassol - SP, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões oriundas deste contrato, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas adiante assinadas.

Mirassol-SP, _____ de _____ de 2025.

Contratante:

AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL - ARSAE
MARCOS ANTONIO PASCOAL
DIRETOR COORDENADOR

Contratada:

Testemunha 1

Testemunha 2